



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2017**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE CAJURU PARA FIRMAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA.**

## **ÍNDICE**

### **I. Preâmbulo**

- 1. Do Objeto**
- 2. Das Condições de Participação**
- 3. Da Apresentação das propostas**
- 4. Da seleção e julgamento das propostas**
- 5. Dos Recursos Administrativos**
- 6. Homologação**
- 7. Da Programação Orçamentária**
- 8. Da Formalização do Termo de Colaboração/Fomento**
- 9. Da Prestação de Contas**
- 10. Das Sanções**
- 11. Disposições Finais**

### **II. ANEXOS**

**ANEXO I** – Declaração sobre instalações e condições materiais

**ANEXO II** – Declaração da não ocorrência de impedimentos

**ANEXO III** – Declaração sobre trabalho de menores

**ANEXO IV** – Modelo de declaração sobre tributos municipais;

**ANEXO V** – Modelo de Plano de Trabalho;

**ANEXO VI** – Diretrizes para elaboração do plano de trabalho (termo de fomento) ou Referências para elaboração do plano de trabalho .

**ANEXO VII** – Termo de Fomento/Colaboração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VIII** – Declaração de habilitação prévia

**ANEXO IX** – Credenciamento do representante

**ANEXO X** - Credenciamento do representante Modelo de placa para as entidades contratados

**ANEXO XI** - Relatório de Visita Técnica In Loco

O Município de Cajuru, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, receberá documentação de entidades privadas no município de Cajuru, regularmente constituídas, e que tenham interesse em firmar com esta administração municipal **TERMO DE FOMENTO** com o objeto a execução de projetos de atendimento a pessoa idosa. O presente chamamento público será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, Lei 8.666/93, Lei 13.204/2015 e Lei 13.019/2014, Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 33/2012, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria (s) com a Prefeitura Municipal de Cajuru, por intermédio Secretaria Municipal de Assistência Social, através da celebração de termo de fomento, cujo objeto consiste na execução de projetos de atendimento a pessoa idosa

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O termo de fomento visa ofertar atendimento ininterrupto em ILP (Instituição de Longa Permanência), para idosos com características domiciliares para acolhê-los e atender suas diferentes necessidades, e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

serão destinados a idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, e:

- a)** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- b)** Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
- c)** Não tenham fins lucrativos;
- d)** Tenham sido constituídas há, no mínimo, um ano, contados a partir da data de publicação deste edital;
- e)** Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto/atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.
- f)** Comprovem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade/projeto semelhante em sua natureza, características, quantidade e prazos;
- g)** Comprovem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- h)** Comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme ANEXO I – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

**3.2.** Não poderá participar deste processo seletivo a organização da sociedade civil que:

- a)** Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- b)** tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, compreendidos s como sendo os titulares de unidades orçamentárias, os Prefeitos, os Secretários, os Chefes de Gabinete, os dirigentes de entes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c)** tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;
- d)** tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- e)** esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de irregularidade para com o Município de Cajuru ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
- f)** tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- g)** tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- h)** tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.;

## **4. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

**4.1.** Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar o envelope n.º 1, devidamente lacrado, contendo a proposta nos moldes do plano de trabalho constante no Anexo I e o envelope n.º 2, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação constantes no item 5.14 deste edital, até o dia 16/08/2017 no horário das 08h30min às 09h00min, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, Largo São Bento nº 985, Centro – Cajuru – SP

**4.2.** Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA - PLANO DE TRABALHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2017

(razão ou denominação social e endereço da entidade)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ENVELOPE Nº 02–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2017

(razão ou denominação social, endereço da entidade)

4.3 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 4.1 deste edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

4.4 Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão comprovar sua regularidade quanto às exigências previstas nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e no artigo 33 .

4.5 As propostas das organizações da sociedade civil interessadas em participar do certame, deverão conter:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

4.6 A previsão de receitas e despesas deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a organização da sociedade civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a organização da sociedade civil poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

4.7 As exigências listadas acima serão analisadas com base nos critérios de pontuação dispostos no **item 5.8**.

## 5 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVELOPES

5.1 O julgamento das entidades participantes da presente Chamada Pública será realizado pela Comissão de Seleção Técnica e Habilitação.

5.2 A Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação será designada, mediante Portaria da Prefeitura Municipal nomeando servidores das áreas envolvidas, devendo ser composta por no mínimo 3 (três) servidores, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

5.3 A Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope n.º 1, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 5 deste edital, visando a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

classificação das entidades participantes e a realização da distribuição das vagas entre os interessados.

- 5.4 A Comissão de Seleção de Habilitação terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope n.º 2, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos neste edital, visando à habilitação das entidades participante.
- 5.5 A Comissão de Seleção e de habilitação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 5.6 Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.
- 5.7 A **Comissão de Seleção** analisará as propostas com base nos critérios previstos neste edital, bem como nos princípios legais que regem as parcerias.
- 5.8. As propostas serão analisadas levando em consideração a seguinte pontuação, tendo por base as exigências do edital e seus **Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho e VI – Diretrizes/Referências para elaboração do Plano de Trabalho:**
- a) 01 ponto – INSUFICIENTE: não atende às necessidades solicitadas;
  - b) 02 a 03 pontos – REGULAR: apresenta alternativas mínimas, com detalhamento **reduzido** dos procedimentos, processos, metas e sistemas de avaliação;
  - c) 04 a 06 pontos – SUFICIENTE: apresenta alternativas e propostas consistentes, com detalhamento de procedimentos, processos, metas e sistemas de avaliação, atendendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

satisfatoriamente às exigências de execução do(a) projeto/atividade.

5.9 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento/colaboração.

5.10 Será(ão) considerada(s) classificadas(s) a(s) organização(ões) da sociedade civil que obtiver(am) a(s) maior(es) pontuação(ões).

5.11 Será publicada no sítio eletrônico oficial [www.cajuru.sp.gov.br](http://www.cajuru.sp.gov.br), a classificação prévia das organizações da sociedade civil e o total de pontos.

5.12 Poderá também ser publicado no jornal de publicação de atos oficiais da prefeitura a classificação prévia.

5.13 Após a divulgação da relação das entidades classificadas, a Comissão de Seleção Técnica, abrirá prazo para recurso administrativo.

### **5.14 O ENVELOPE N.º 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- a) Estatuto Social Consolidado e/ou de Constituição vigente, devidamente registrado no Cartório Civil competente, vedada a apresentação de protocolos, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
  - a1) Os Estatutos devem observar as disposições do artigo 33 da lei Federal nº 13.019/2014.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano;
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) comprovando a inscrição no cadastro como contribuinte mobiliário do Município de Cajuru.
- e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência. Caso a interessada não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

apresentar Declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve ao Município de Cajuru;

- f)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014, com prazo de validade em vigência;
- g)** comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

### ESTADO DE SÃO PAULO

- h) certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- i) relação nominal dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- j) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- k) declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (**ANEXO II – Declaração da não ocorrência de impedimentos**).
- l) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do **ANEXO III – Declaração sobre trabalho de menores**.

5.14.1. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.14.2 A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira deverá ser feita pela própria Secretaria Municipal, ou ente da Administração nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, salvo se esses documentos não estiverem disponíveis eletronicamente.

5.14.3 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

**5.14.4** Caso a organização da sociedade civil convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos de habilitação previstos **neste edital**.

5.15 Caso a organização da sociedade civil deixe de apresentar ou apresente com irregularidades qualquer um dos documentos exigidos, desde que as irregularidades não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas, bem como não contrariem a essência deste Edital de Chamamento Público, conceder-se-á, o prazo máximo de 5 (cinco) dias, para regularização.

5.15.2 Será inabilitada a organização da sociedade civil participante que não atingir o somatório mínimo de 3 pontos.

5.16 Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos do julgamento de seleção das propostas e abertura de documentos de habilitação, que, obrigatoriamente, deverá ser assinada pelos membros de cada Comissão.

5.17 Os documentos das organizações da sociedade civil consideradas inabilitadas não serão devolvidos, pois serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.

5.18 Se a proposta selecionada não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, será obrigatoriamente justificada pela Administração Pública.

### **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.** Após a publicação do resultado preliminar do julgamento pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 5 dias úteis para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo, contado a partir da publicação, para apresentar contrarrazões.

**6.1.1.** No mesmo prazo, a Comissão de Seleção/habilitação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, à autoridade competente para decidir.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 6.1.2.** Decorridos os prazo acima descritos, sem a interposição de recurso ou após o seu julgamento será publicada lista de classificação definitiva e a(s) organização(ões) da sociedade civil vencedora(s) será(ão) considerada(s) apta(s) a celebrar(em) o(s) termo(s) de colaboração/fomento.
- 6.2.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e contrarrazões que não foram tempestivamente apresentadas.
- 6.3.** Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.
- 6.4.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
- 6.4.1.** Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 6.5.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 6.6.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.7.** À organização da sociedade civil que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o processo seletivo, poderá ser aplicada as sanções previstas neste edital.

## **7. HOMOLOGAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**7.1.** A autoridade competente homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista de classificação definitiva das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública.

**7.1.1.** A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias e de atendimento às políticas públicas.

### **8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Para a consecução dos objetivos constantes deste Edital o Município procederá à transferência de recursos, em observância ao cronograma de desembolso apresentado na proposta.

**8.2.** O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 134.400 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) no período compreendido de 12 meses, de acordo com o cronograma de execução. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**8.3.** O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento/colaboração a ser repassado será definido no termo de fomento/colaboração, observada a proposta apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.

**8.4.** As despesas onerarão a dotação orçamentária abaixo descrita do orçamento vigente.

10.01.00 08.241.4001.2056 33.90.39.00

**8.5.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, exceto nos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

**8.5.1.** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

**8.5.2.** quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação as obrigações estabelecidas no termo de colaboração/fomento.

**8.5.3.** quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**8.6.** Das parcelas do desembolso da CONCEDENTE:

**a)** A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto na proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria;

**b)** A liberação dos recursos previstos ocorrerá em 12 parcelas e guardarão consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

**8.7.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

**a)** remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

- b)** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
  - c)** custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
  - d)** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 8.8.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.
- 8.9.** Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 8.10.** O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
- 8.11.** Durante a vigência do termo de colaboração/fomento, é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 8.12.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51 da Lei nº 13.019/2014.
- 8.13.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas par aos recursos transferidos.
- 8.14.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

### **9. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

- 9.1.** Não será exigida qualquer contrapartida financeira da organização da sociedade civil selecionada, devendo apenas ser responsável pelo pagamento dos demais custos de manutenção que pese sobre a entidade.

### **10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

- 10.1.** Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido declarada(s) a(s) vencedora(s) pela Comissão de Seleção, poderá ser formalizado o termo de colaboração/fomento;
- 10.2.** Após o julgamento e seleção das propostas, o órgão técnico da Pasta emitirá parecer técnico, conforme artigo 35, V, da Lei 13.019/2014, que, se favorável ao conteúdo da proposta e aos documentos de habilitação apresentados, permitirá a celebração da parceria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.3.** Em caso do conteúdo não estar totalmente apto à continuidade do processo (atendidos parcialmente, com ressalvas), o órgão técnico emitirá relatório apontando o(s) item(ns) com falha(s) e, contatará, por meio eletrônico, o proponente, notificando para regularização do(s) item(ns) apontados no prazo concedido pelo gestor da parceria, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento das exigências.
- 10.4.** No caso do não atendimento dos requisitos exigidos neste Edital, bem como da não regularização do(s) item(ns) apontados para acerto(s) e/ou complemento(s), o(a) projeto/atividade será reprovado pelo órgão técnico e conseqüentemente inabilitado, por não atendimento às exigências aqui previstas.
- 10.5.** Após parecer técnico, haverá emissão de parecer jurídico, conforme artigo 35, VI, da Lei 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração da parceria.
- 10.6.** Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados, ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
- 10.7.** O prazo para assinatura do Termo de Fomento/Colaboração será de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação da homologação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções descritas no **item 12.**
- 10.7.1.** O prazo para assinatura do Termo de Fomento/Colaboração poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no **subitem 10.7.**, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 10.8.** Deverá ser comprovada, na oportunidade da assinatura, a legitimidade de quem o assinará mediante cópia autenticada do contrato social e/ou procuração.

;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 10.8.1.** Não serão celebradas parcerias com organizações da sociedade civil inscritas no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, mesmo que o(a) projeto/atividade tenha sido aprovado em todas as instâncias de julgamento.
- 10.9.** A vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses (limitada ao prazo máximo de 5 anos), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 13.019/2014.
- 10.9.1.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicialmente previsto.
- 10.9.2.** A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
- 10.10.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 11.1.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
- 11.2.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
- 11.2.1.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

**11.2.2.** Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**11.3.** A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto neste edital, combinado com a Lei 13.019/2014, competindo unicamente à Administração Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a organização da sociedade civil proponente;

**11.4.** A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:

- a)** aprovação da prestação de contas;
- b)** aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário.
- c)** rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**11.4.1.** São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:

- a)** nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
- b)** a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

**11.5.** As contas serão rejeitadas quando:

- a)** houver emissão no dever de prestar contas;
- b)** houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c)** ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d)** houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- e)** não for executado o objeto da parceria;
- f)** os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

**11.6.** Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

**11.7.** Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração/fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**11.8.** A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

**11.8.2.** O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**11.8.1.** Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

**11.9.** As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- b)** na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- c)** extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
- d)** comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- e)** material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- f)** relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- g)** lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- h)** a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, indicando o valor integral da despesa e detalhando a divisão de custos, bem como especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**11.9.1.** A emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

**11.9.2.** Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

**11.10.** A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos semestralmente.

**11.10.2.** O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

**11.10.3.** Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

**11.10.4.** Se constatada pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

**11.11.** A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

## **12. DAS SANÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1.** A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
- 12.1.1.** Advertência;
  - 12.1.2.** Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
  - 12.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 12.2.** O prazo para apresentação de defesa consiste em 5 dias úteis para a sanção prevista no item **12.1.1.** e 10 dias úteis para as sanções previstas **nos itens 12.1.2. e 12.1.3.**
- 12.3.** Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.
- 12.4.** Compete ao Secretário da Pasta, ou autoridade máxima do ente da Administração Indireta decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de chamamento público e de declaração de inidoneidade.
- 12.5.** A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.
- 12.6.** As notificações e intimações serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

- 12.7.** Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.
- 12.8.** A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.
- 12.8.** As sanções mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2.** Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.
- 13.3.** As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cajuru não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.
- 13.4.** A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 13.5.** As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 13.6.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

**13.7.** As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Jornal de Publicação de atos oficiais e no sitio da Prefeitura.

**13.7.1.** Caso as alterações interfiram na elaboração dos Planos de Trabalho e/ou Propostas Financeiras, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos.

**13.8.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 dias antes da data fixada para apresentação das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [maristela@cajuru.sp.gov.br](mailto:maristela@cajuru.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Largo São Bento, nº 985, Centro, Cajuru – SP.

**13.8.1.** A resposta às impugnações deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

**13.8.2.** A impugnação não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento público.

**13.9.** A Prefeitura Municipal de Cajuru, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**13.10.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 2 dias da data-limite para envio da proposta.

**13.10.1.** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção ou de habilitação.

**13.11.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**13.12.** Fica eleito o foro do Município de Cajuru para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

**13.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão de seleção e julgamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da administração.

Cajuru, 14 de julho de 2017.

João Batista Ruggeri Ré

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a *[identificação da organização da sociedade civil]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

➤ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

➤ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

➤ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela organização da sociedade civil), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

➤ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos em lei.

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A *[identificação da organização da sociedade civil]*, por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na *Lei nº 13.019, de 2014*);6, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

A Organização da Sociedade Civil .....,  
com sede na ....., nº  
....., C.N.P.J. nº .....,  
DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está  
cadastrada e não possui débitos junto ao município de Cajuru.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

#### PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE FOMENTO (COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

##### 1 - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

<b>1.1 PROPONENTE</b>				
ORGÃO/ENTIDADE				CNPJ
ENDEREÇO				BAIRRO
CIDADE	U.F	C.E.P	DDD/FONE	ESFERA ADM CONVENIENTE
CONTA CORRENTE		BANCO	AGENCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
E-MAIL				
<b>1.2 DIRIGENTE</b>				
NOME DO RESPONSÁVEL				C.P.F
R.G./ORGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA	
ENDEREÇO				BAIRRO
CIDADE	U.F	C.E.P	DDD/FONE	ESFERA ADM RESPONSÁVEL
E-MAIL				

##### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

*I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;*

**2.1 Título do OBJETO:** *Indicar o OBJETO a ser executado.*

**2.2 Período de execução:** *datas de início e fim da execução;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## 2.3 Identificação do Objeto:

## 2.4 Justificativa da proposição:

(Neste item a instituição deverá focalizar a oferta do trabalho a ser realizado considerando as normativas existentes.

## 3 – QUADRO SINTESE DE FUNCIONAMENTO

3.1A PROPONENTE deverá **recrutar e selecionar profissionais** com grau de instrução compatível e, quando for o caso legalmente estabelecido, com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas neste **TERMO DE FOMENTO**,

3.1.1As entidades executoras devem apresentar quadro funcional juntamente com o comprovante de escolaridade dos mesmos;

3.2É expressamente proibido manter qualquer tipo de **trabalho voluntário**, objeto deste **TERMO DE FOMENTO**.

## 4 – PAGAMENTO DE ENCARGOS PELA PROPONENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 –A **Estimativa de valores** a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

4.2 - **A responsabilidade é exclusiva da PROPONENTE** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### 5 – METAS A SEREM ATINGIDAS

5.1 - A **descrição pormenorizada** de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

5.2 - **METAS.** É o *desdobramento do objeto do Termo de Colaboração em realizações físicas, de acordo com unidades de medidas preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto.*

### 6 – CALENDARIO DE ATIVIDADES.

IT	MESES	AÇÃO
7	JUL/2017	
8	AGO/2017	
9	SET/2017	
10	OUT/2017	
11	NOV/2017	
12	DEZ/2017	
1	JAN/2018	
2	FEV/2018	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

3	MARÇ/2018	
4	ABRIL/2018	
5	MAIO/2018	
6	JUN/2018	

## 7 – PRAZO DA EXECUÇÃO, ETAPAS E FASES

*7.1 - Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;*

*7.2 - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas*

*7.3 - O cronograma de execução descreve a implementação de um OBJETO em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Deve ser apresentada planilha ou qualquer documento que descreva claramente um cronograma de execução.*

ETAPA OU FASE <i>indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta</i>	
ESPECIFICAÇÃO <i>Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase</i>	
DURAÇÃO <i>É o prazo previsto para a implementação física do produto de cada meta, etapa ou fase.</i>	
INICIO <i>Início da execução da meta, etapa ou fases</i>	TERMINO <i>Termino da execução da meta, etapa ou fases</i>

FASE	ESPECIFICAÇÃO	INICIO	TERMINO	RESPONSÁVEL

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - O plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública, refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 9 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 Os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

9.2 Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

9.3 O **desdobramento da aplicação** dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do OBJETO.

META	JULHO/17	AGOSTO/17	SETEMBRO/17	OUTUBRO/17	NOVEMBRO /17	DEZEMBRO/17
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
META	JANEIRO/18	FEVEREIRO/18	MARÇO/18	ABRIL/18	MAIO/18	JUNHO/18
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					R\$	

### 10-DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 – A Prestação mensal da contas à organização da sociedade civil do valor total recebido, **em até 30 (trinta) dias a contar da data do último saque realizado**, por meio da apresentação organizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento;

10.2 - A organização da sociedade civil está obrigada a **prestar as contas finais** da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no **prazo de até 90 (noventa) dias** a partir do **término da vigência da parceria**, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

## 11 – DECLARAÇÃO

11.1 Na qualidade de representante legal da **PROPONENTE**, declaro, para fins de prova , para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual ou Municipal, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, na forma deste Plano de Trabalho.

Cajuru SP- \_\_/\_\_/\_\_

.....

**NOME DA INSTITUIÇÃO – PROPONENTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

11.2 – **DECLARAMOS** que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº ..... DE ..... / ..... / ....., proposto pela ( INSTITUIÇÃO )

.....



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Cajuru SP \_\_/\_\_/\_\_\_\_

-----  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO VI**

### **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO OU REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**(Informações para constar na elaboração do Plano de Trabalho da  
entidade)**

#### **Público Alvo**

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

**I) Descrição da Realidade que será o termo de colaboração, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;**

O termo de fomento visa ofertar atendimento ininterrupto em ILP (Instituição de Longa Permanência) para idosos com características domiciliares para acolhê-los e atender suas diferentes necessidades.

#### **Número de usuários a serem atendidos:**

O número de idosos a serem atendidos em ILP será de 50 pessoas.

O serviço referenciado à instituição que firma o termo de fomento deverá elaborar e executar em plano de trabalho cotidiano as ações referendadas na Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais e posteriores alterações, Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a NOB/SUAS, bem como nas demais normativas e instrumentos jurídicos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) que norteiam a execução do trabalho que se propõem a executar.

Estamos vivendo um importante período de transição e mudanças, fazendo-se necessário o entendimento das transformações sócio-históricas que vêm se



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

processando nas últimas décadas, para o enfrentamento do nosso próprio envelhecimento dentro de expectativas condizentes com as novas formas de organização familiar. Assim, a população mundial, de um modo geral, está envelhecendo e os brasileiros com mais de 60 anos representam 8.6% da população, sendo que esta proporção chegará a 14% em 2025 (32 milhões de idosos).

Este processo de mudança certamente trará em seu bojo manifestações da questão social como: abandono, maus tratos, negligência, falta de recursos financeiros próprios ou da família, como conseqüências inevitáveis, causando limitações nas pessoas idosas que passarão a necessitar de assistência temporária ou permanente para realização de suas atividades cotidianas, obrigando-nos a dar maior ênfase na prevenção e tratamento de doenças crônicas não transmissíveis, compreendendo a atenção a velhice características psicológicas, biológicas, emocionais, sócio-culturais, econômico política que convergem em multicausalidade como fatores de risco para idosos. No entanto, a atenção precisa se voltar para as políticas de atendimento ao idoso, dentre estas estão presentes, no Capítulo I das disposições gerais do Estatuto do Idoso,

- I) Políticas sociais básicas, previstas na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;
- II) Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que necessitarem;
- III) Serviços especiais de prevenção e atendimento as vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV) Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
- V) Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;
- VI) Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Portanto, pautado nas diretrizes presentes na Política Nacional do Idoso, que a instituição de longa permanência para idosos, que visa firmar o termo de fomento, tem como missão, assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover autonomia, integração e participação efetiva na sociedade

### **II) Objetivos Gerais do trabalho a ser executado:**

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover o acesso a rede socioassistencial e às demais políticas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para eles possam fazer suas escolhas autonomamente;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;
- Buscar através de trabalho em rede parcerias com órgãos públicos e privados, Conselho do Idoso, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Ministério Público entre outros.
- Assegurar ao idoso assistido, com absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na política nacional do idoso.

### **III) Descrição das metas a serem atingidas:**

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

### **IV) Processo de Acompanhamento do trabalho executado:**

O processo de acompanhamento do trabalho executado se dará através das ações de monitoramento e avaliação pelo gestor e comissão, compreendendo a verificação do número de atendimentos correspondentes às metas estabelecidas no plano de trabalho e coerência das estratégias metodológicas também conforme plano apresentado.

### **V) Descrição das ações s serem desenvolvidas e periodicidade:**

Acolhida/recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, estudos sociais, cuidados pessoais, orientação sociofamiliar, acompanhamentos dos encaminhamentos, elaboração de prontuários, trabalho interdisciplinar, atividades de convívio e de organização de vida, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal, inserção em projetos/programas, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, identificação da família, mobilização para o exercício da cidadania, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, articulação com as demais políticas públicas e de defesa de direitos, articulação com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos, monitoramento e avaliação do serviço, organização de banco de dados e informações sobre o serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

VI) Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução do trabalho firmado pelo termo de colaboração.

Nº	Descrição por tipo de Atendimento	QTDE	Valor Unitário
	Atendimento as crianças de:	50	
	Pessoas com deficiência e seus familiares		2.688,00

## Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Mensal R\$	Anual R\$	Início	Termino
01	Atendimento de 50 idosos de ambos os sexos	11.200,00	134.400,00	Julho/17	Junho/18
	<b>TOTAL R\$</b>		<b>134.400,00</b>		

## Plano de Aplicação

Natureza da Despesa	Valor Mensal
<b>Código</b>	<b>R\$ 11.200,00</b>
10.03.00	
08.241.4001.2056	
33.90.39.00	
<b>Total geral R\$ 134.400,00</b>	

VII) Formas de Execução do serviço e de cumprimento das metas a eles atreladas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

A execução do serviço firmado através do termo de fomento será executado durante o período de vigência do mesmo.

### **VIII) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.**

A avaliação dos cumprimentos das metas será a efetiva execução do plano de trabalho e será feita pelo gestor e a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação nomeada em portaria pelo Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

#### TERMO DE FOMENTO

Pelo presente instrumento, o Município de Cajuru, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, e a entidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_(endereço completo), neste ato representado pelo seu Presidente (ou representante legal), Senhor(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **PROPONENTE**, com fundamento inciso VIII (fomento) da Lei Federal nº 13.019/2014 celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Através do presente, a Prefeitura Municipal de Cajuru e a **PROPONENTE**, registram interesse para o desenvolvimento do projeto/atividade, visando à execução de projetos de atendimento a pessoa idosa.
- 1.2. O termo de fomento visa ofertar atendimento ininterrupto em ILP (Instituição de Longa Permanência), para idosos com características domiciliares para acolhê-los e atender em suas diferentes necessidades, e serão destinados a idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência.
- 1.3. A **PROPONENTE** desenvolverá o projeto, consoante **ANEXO VI** – Modelo de plano de trabalho e **ANEXO VII** – Referências para a elaboração do plano de trabalho, constante do edital do chamamento público nº 05/2017, que são partes integrantes do presente termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O(A) projeto/atividade será realizado(a) na

\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente parceria importa no repasse, pela Prefeitura Municipal de Cajuru, do valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), onerando a dotação nº 10.01.00 08.241.4001.2056.33.90.39.00 do orçamento vigente e o próximo.

3.2. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso apresentado junto do plano de trabalho.

3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.

3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **Prefeitura Municipal de Cajuru** em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.5.** Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**3.5.1.** Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

**3.6.** É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**3.7.** Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

**3.7.1.** Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**3.8.** Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**3.8.1.** Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.8.2.** Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

**3.8.3.** Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

**3.9.** O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

**3.10.** Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

**3.10.1.** A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

**3.11.** Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

**3.11.1.** Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**4.1.** A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**4.1.1.** Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

**4.1.2.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**4.2.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**4.3.** As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

- a)** relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
- b)** na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- c)** extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- d)** comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- e)** material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- f)** relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- g)** lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- h)** a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**4.3.1.** A memória de cálculo de que trata **item 4.3.** deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**4.3.2.** Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

**4.4.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de máximo de 45 dias, prorrogável por igual período (máximo de 45 dias de prorrogação).

**4.4.1.** Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

**4.5.** Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 10 dias úteis.

**4.5.1.** A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

**4.6.** A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

**4.6.1.** Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

**4.6.2.** Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

**4.6.2.1.** Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

**4.7.** A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do **item 4.3.** e os pareceres e relatórios dos **itens 4.5 e 8.3.**

**4.8.** Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

**4.9.** A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos semestralmente, e, em caráter final, ao término de sua vigência.

**4.9.1.** O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

**4.9.2.** Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

**4.9.3.** Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

**4.10.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá dispor sobre:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

**4.10.1.** São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
- b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

**4.11.** As contas serão rejeitadas quando:

- a) houver emissão no dever de prestar contas;
- b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e) não for executado o objeto da parceria;
- f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**4.12.** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**4.12.1.** O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**4.12.2.** nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no **item 4.12.** e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**4.13.** Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

**4.13.1.** Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**4.13.2.** A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
- 4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.
- 4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.
- 5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **PROPONENTE** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.
  - 5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.
  - 5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.
  - 5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão:
    - 5.2.3.1. mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

- 5.2.3.2.** A organização da sociedade civil poderá pedir, justificadamente, alteração da destinação dos bens remanescentes prevista no termo, que será analisada pelo gestor público, sob juízo de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

**6.1.** A **PROponente**, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a)** executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b)** responder perante a Prefeitura Municipal de Cajuru pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c)** responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d)** facilitar a supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal de Cajuru, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e)** elaborar a prestação de contas a Prefeitura Municipal de Cajuru, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
- f)** divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

ações, as parcerias celebradas com o poder público de acordo com o modelo de placa anexo XI.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

7.1. A Prefeitura Municipal de Cajuru, em atendimento a presente parceria se obriga

a:

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à **PROPONENTE** os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

8.2. Será efetuada visita *in loco, sempre que necessário*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

8.3. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada 12 meses.

8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**8.4.1.** O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a)** descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b)** análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c)** valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d)** análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- e)** análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

**8.7.** A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, a autoridade competente para decidir.

### **CLÁUSULA NONA - DO GESTOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**9.1.** A gestão da parceria será exercida por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem competirá:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b)** informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c)** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no **item 4.5.**, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o **item 8.3.**
- d)** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e)** atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

**9.1.1.** No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

**9.2.** O gestor da parceria deverá dar ciência:

- a)** aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
- b)** aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

**9.3.** Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a)** os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b)** os impactos econômicos ou sociais;
- c)** o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- d)** a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

**10.1.** O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 13.019/204, desde que o objeto tenha natureza continuada e a prorrogação esteja tecnicamente justificada.

**10.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicialmente previsto.

**10.2.1.** A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

**11.1.** A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

**11.1.1.** Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

**11.1.2.** Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**11.2.** Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a)** interesse público na alteração proposta;
- b)** a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c)** a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

**11.2.1.** Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

**11.3.** Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

**11.4.** Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**11.5.** Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a)** a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b)** a falta de apresentação das prestações de contas;

**11.6.** Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

**12.1.1.** advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

### ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1.2.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- 12.1.3.** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 12.2.** As sanções estabelecidas nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.** são de competência exclusiva da autoridade máxima do ente da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- 12.2.1.** prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 12.2.2.** a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
- 12.3.** A sanção estabelecida no **item 12.1.1.** é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.
- 12.4.** Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos **itens 12.1.2 e 12.1.3.**
- 12.5.** A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**12.6.** A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso á penalidade aplicada.

**12.7.** As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo **item 4.3. do Edital.**

**13.2.** A entidade deverá apresentar no ato da assinatura, a legitimidade de quem o assinará mediante cópia autenticada do contrato social e/ou procuração.

**13.3.** A **Prefeitura Municipal de Cajuru** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **PROPONENTE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados;

**13.3.1.** A **Prefeitura Municipal de Cajuru** não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **PROPONENTE.**

**13.4.** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**13.5.** Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**13.6.** A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro do Município de Cajuru para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Cajuru , de 2017.

**JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ**  
**Prefeito Municipal**

**ENTIDADE PROPONENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(Modelo)

CHAMAMENTO PÚBLICO No \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(NOME DA ENTIDADE) por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob No \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a (NOME DA ENTIDADE), **atende às exigências e cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstas no Edital, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações**, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do TERMO DE FOMENTO; que não se encontra declarada inidônea para participar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Sendo expressão da verdade, firmamos a presente, para os fins e efeitos de direito, sob as sanções da lei e do Edital respectivo.

(Cidade, UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX

### CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

A (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob No \_\_\_\_\_, com sede (endereço, bairro, cidade, UF, CEP), por seu representante legal (nome ), (cargo), RG ....., CPF ..., (documento anexo), credencia como representante o Sr. (NOME), (cargo/ qualificação), RG ..., CPF ....., para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para participar do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, citado acima, e a prática de todo os demais atos inerentes ao chamamento e ao processo de seleção e julgamento das propostas em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, suas alterações, e demais legislações vigentes.

Cajuru, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome:  
Cargo:  
CPF.MF.:

*Nota Explicativa: esta declaração deve vir acompanhada de procuração devidamente registrada quando se tratar de pessoa que não é representante legal da entidade.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X

### MODELO DE PLACA PARA AS ENTIDADES CONTRATADOS

#### MODELO DE PLACA

Largura: 1 metro

Logo prefeitura: 80x80cm



**Prefeitura Municipal  
de Cajuru**

Nome do CEI

**NOME DA ENTIDADE**

Convênio Secretária

**Unidade Conveniada com a  
Secretaria Municipal de  
Assistencia Social**

Endereço eletrônico

**[www.cajuru.sp.gov.br](http://www.cajuru.sp.gov.br)**

Faixa Azul 100x15cm

Altura: 2 Metros

Suporte entre 50cm

E 1 de altura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI

Edital de Chamamento Público Municipal nº 05/2017

**Comissão Verificadora nomeada pela Portaria** \_\_\_\_\_

**Identificação da Unidade:** \_\_\_\_\_

**Responsável pela Unidade:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data Visita:** \_\_\_\_\_

**Horário:** \_\_\_\_\_

### **Instrumental para preenchimento por ocasião de visita técnica às entidades conveniadas**

1- A entidade dispõe de mecanismos de comunicação/informação/reclamação dos usuários e da população em geral no acompanhamento dos serviços prestados?

- Sim  
 Não

Informe qual(is):

- Comunicação escrita (jornais, informativos, comunicados entre outros)  
 Mídia eletrônica  
 Atividades presenciais com os usuários dos serviços (como encontros, reuniões, entre outros)  
 Prestação de contas (financeira e política) por meio de Audiências Públicas ou qualquer outra forma  
 Outro. Especifique:

2 - Há compatibilidade dos serviços às normas relativas a serviços socioassistenciais na modalidade (PNAS/2004/ NOB/SUAS- 2012; Resolução CNAS 109/09)?

- Sim  
 Não  
 Alguns serviços em processo de reordenamento  
Especifique:

3 - Há compatibilidade dos serviços com regulamentações específicas de pessoas com deficiência e idosos?

- Sim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- Não  
 Alguns serviços em processo de reordenamento

Especifique:

---

4- Indique as ações de articulação desta entidade com os seguintes serviços, programas ou instituições existentes no território:

Serviços, programas, órgãos ou instituições com os quais a entidade mantém articulação	Possui Dados De localização	Recebe usuários encaminhados	Encaminha usuários	Acompanha os encaminhamentos	Realiza reuniões periódicas	Troca informações	Realiza estudo de caso em conjunto	Desenvolve atividades em parceria	Não tem nenhuma articulação	Serviço ou instituição não existente
CRAS										
Outras unidades públicas da rede de proteção social básica										
Unidades conveniadas da rede de proteção social básica										
CREAS										
Outras unidades da rede de proteção social especial										
Serviços de saúde										
Serviços de educação										
Programas ou projetos										
Sistema de justiça										
Conselhos de políticas públicas e defesa de direitos										
Demais órgãos/serviços										

5 - O serviço prestado pela entidade está localizado na área de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):

Sim

Não

Qual(is)

unidade(s): \_\_\_\_\_

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6- O serviço prestado pela entidade está localizado na área de abrangência dos Centros de Referência

Especializados de Assistência Social (CREAS):

Sim

Não

Qual(is)

Unidade(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

7- O serviço é ofertado de forma gratuita aos usuários?

Sim

Não

8- Caracterização dos Usuários

8.1 – Público Alvo

Crianças

Adolescentes

Jovens

Adultos

Idosos

Qual(is)

Unidade(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Famílias (grupo familiar ou indivíduo)

Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)

Outro.

Especifique: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

8.2 - Faixa Etária

0 a 6 anos

6 a 15 anos

15 a 17 anos

18 a 59 anos

60 anos ou mais

8.3 - O público acima relacionado refere-se a:

População urbana

População rural

Ambas

9 - Vulnerabilidades e/ou riscos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

O Pessoas cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda

O Famílias com dificuldades do cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

O Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;

O Usuários de substância psicoativa (álcool e outras drogas);

O Famílias desalojadas em função de moradias precárias, em risco ambiental ou por situações de calamidade pública;

O Pessoas idosas sem condições para a sua automanutenção;

O Pessoas com deficiência sem condições para a sua automanutenção;

O Pessoas idosas em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços;

O Pessoas com deficiência em isolamento pela ausência de condições familiares e do acesso a serviços;

O Famílias e/ou indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica, negligência, abandono, tráfico de pessoas, violência sexual e aplicação de medida de proteção ou socioeducativa;

O Famílias com crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e/ou idosos (as) afastados do convívio familiar;

o Adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação;

o Adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

o Pessoas egressas de serviço de acolhimento (Abrigamento);

o Pessoas com vínculos familiares fragilizados;

o Pessoas com precário ou nulo acesso a renda e que não são beneficiárias de programa de transferência de renda;

o Pessoas em situação de isolamento social;

o Crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil;

o Pessoas e famílias em situação de rua;

o Pessoas e famílias de migrantes, imigrantes e refugiados com necessidades de apoio em serviços socioassistenciais;

o Coletivos étnicos com necessidades específicas e vivência de exclusão como: indígenas, quilombolas, zonas de fronteira e incidência de migração;

o Egressos do sistema prisional;

o Gestante/nutriz em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

o Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou em decorrência de raça/etnia;

o Discriminações (culturais, etárias, de gênero, por deficiência etc.);

o Outro.

Especifique: \_\_\_\_\_

10 - Atividades desenvolvidas

O Atividades de busca ativa

O Acolhida individual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- Acolhida em grupo
  - Estudo social
  - Visita domiciliar
  - Orientações individuais
  - Orientações grupais
  - Atividades grupais de convívio
  - Atividades socioeducativas sobre direitos humanos, sociais e socioassistenciais e diversidade cultural;
  - Atividades socioeducativas sobre ética, cultura e cidadania e fortalecimento do protagonismo social;
  - Informação e comunicação sobre os direitos e formas para o seu acesso e reclamação
  - Desenvolvimento de atividades e articulações junto a políticas públicas para ampliação da independência e autonomia de pessoas com deficiência e de suas famílias;
  - Atividades de inclusão à vida comunitária e a participação social de pessoas com deficiência;
  - Encaminhamentos para a rede socioassistencial
  - Encaminhamentos para serviços de políticas públicas
  - Realização de procedimentos de referência e contra-referência dos usuários na rede socioassistencial
  - Mobilização e articulação da rede socioassistencial
  - Mobilização e fortalecimento de redes de apoio
  - Participação em mobilizações sociais para a cidadania
  - Conhecimento e inserção no território
  - Conhecimento e mapeamento de redes socioassistencial
  - Conhecimento e mapeamento de redes intersetoriais
  - Inserção e participação na articulação de redes intersetoriais
  - Notificações de situações de violação de direitos
  - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos
  - Atividades de identificação de pessoas em situação de privação, desproteção e violação de direitos
  - Fornecimento de benefícios eventuais para documentação, alimentação e outros itens de caráter eventual para situações de vulnerabilidade temporária
  - Atividades relacionadas à geração de trabalho e renda, economia solidária
  - Atividades relacionadas à promoção da integração ao mundo do trabalho
  - Outras atividades realizadas.
  - Outras.
- Especifique: \_\_\_\_\_
- 

11 - Periodicidade do serviço

11.1- Frequência das atividades na entidade

- Sem frequência definida
- Apenas 1 vez por semana (dias úteis)
- Até 2 vezes por semana (dias úteis)
- Até 3 vezes por semana (dias úteis)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 vezes por semana (dias úteis)
- Todos os dias da semana, inclusive finais de semana
- Todos os dias da semana, inclusive finais de semana (ininterruptos)

–Outro:

Especifique: \_\_\_\_\_

## 11.2 - Tempo de permanência do usuário no serviço

- Sem frequência definida
- Até 2 horas por semana
- De 2 até 4 horas por semana
- De 4 até 8 horas por semana
- De 8 até 12 horas por semana
- Mais de 12 horas por semana
- 24 horas –ininterrupto

## 11.3 - Quantidades de atendimentos (média/último mês)

Previsão de Atendimento:

Grupos ou Famílias:

Número de vagas: \_\_\_\_\_

Previsão de Pessoas por Grupo: \_\_\_\_\_

Previsão de quantidade de grupos: \_\_\_\_\_

Indivíduos

Número de vagas: \_\_\_\_\_

Previsão Pessoas Atendidas: \_\_\_\_\_

## 11.4 - Forma de acesso dos usuários ao serviço

- Procura espontânea
- Busca ativa
- Encaminhamento da Secretaria de Assistência Social ou congênere do município ou do Distrito Federal
- Encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social –CRAS
- Encaminhamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS

Encaminhamento de outras entidades de assistência social

Encaminhamento pelas demais políticas públicas

Encaminhamento dos Conselhos de Defesa de Direitos

Por determinação judicial

A partir da ocorrência das situações de emergências e de calamidade pública

Mediante a mobilização de equipe de plantão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5 - Tempo médio de permanência dos usuários no referido serviços ofertado pela entidade ou na própria entidade

- Até 06 meses
- De 06 meses até 01 ano
- De 01 a 02 anos
- De 02 a 04 anos
- Acima de 04 anos
- Sem informação

11.6 - Há informações de fatores que motivaram o processo de saída do usuário do serviço ofertado pela entidade?

- Sim
- Não
  - Vontade própria do usuário
  - Ingresso no mundo do trabalho
  - Retorno para família ou localidade de origem
  - Determinação judicial
  - Encaminhamento para outro serviço/programa/projeto de entidade privada, unidade estatal ou outra política pública
  - Não houve desligamento de nenhum usuário
  - Superação das condições de vulnerabilidade e/ou risco que deram origem à inserção no serviço.
  - Outro Motivo. Especifique \_\_\_\_\_

11.7 - Há formas de participação do usuário no serviço?

- Sim
- Não
  - Presença de mecanismos de divulgação do serviço e de suas ofertas
  - Divulgação regular de eventos e instâncias de controle social e defesa de direitos
  - Acesso dos usuários a informações sobre o seu prontuário e a outros registros
  - Mobilização dos usuários para a formação de Comitês Gestores
  - Instalação de Caixas de Reclamações e sugestões
  - Outros. Especifique:

12 - O serviço da entidade é desenvolvido em imóvel:

- Próprio
- Alugado
- Cedido
- Outro. Especifique:

13 - Indique o espaço físico e infraestrutura disponível para o serviço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## 13.1 - Recursos Materiais

Item	Quantidade
Armários individualizados para guarda de pertences	
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	
Computadores	
Data Show	
DVD	
Equipamento de som	
Fax	
Filmadora	
Fogão	
Geladeira/Freezer	
Impressora	
Máquina Copiadora	
Máquina de Lavar Roupas	
Máquina Fotográfica	
Microondas	
Materiais esportivos	
Secadora de roupas	
Telefone	
Televisão	
Veículo para transporte de usuários e equipe	
Outros: Especifique:	

## 13.2 – Estrutura Física

Item	Quantidade
Almoxarifado	
Banheiros	
Biblioteca	
Brinquedoteca	
Copa/cozinha	
Enfermaria	
Jardim/parque	
Lavanderia	
Quadra esportiva	
Quartos coletivos	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## PONTUAÇÃO :

- ( ) 01 ponto – INSUFICIENTE: não atende às necessidades solicitadas;
  
- ( ) 02 a 03 pontos – REGULAR: apresenta alternativas mínimas, com detalhamento **reduzido** dos procedimentos, processos, metas e sistemas de avaliação;
  
- ( ) 04 a 06 pontos – SUFICIENTE: apresenta alternativas e propostas consistentes, com detalhamento de procedimentos, processos, metas e sistemas de avaliação, atendendo satisfatoriamente às exigências de execução do(a) projeto/atividade.

Nome do responsável : \_\_\_\_\_

Comissão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data do preenchimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_